

Projeto de LEI Nº 1.149

APROVADO

[Assinatura]
PRESIDENTE
[Assinatura]
SECRETÁRIO

Lei 1077

Institui o Código Tributário do Município de

O Prefeito Municipal de
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O sistema tributário do Município é regido pela Constituição Federal, pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172 de 25/10/66), Leis Complementares e por este Código, que institui os tributos, define as obrigações principais e acessórias das pessoas a ele sujeitas e regula o procedimento tributário.

Art. 2º - O presente Código é constituído de quatro Títulos, com a matéria assim distribuída:

- I - Título I, que regula os diversos tributos, dispondo sobre:
- a) incidência tributária, pela definição do fato gerador da respectiva obrigação e, quando necessário, de seus elementos essenciais;
 - b) sujeição passiva tributária, pela definição do contribuinte e do responsável;
 - c) sistemática de cálculo, pela definição da base de cálculo e da alíquota do tributo;
 - d) instituição do crédito tributário, contendo disposições sobre inscrição e lançamento;
 - e) arrecadação tributária, contendo disposições sobre formas e prazos de pagamento;
 - f) ilícito tributário, pela definição das infrações e das respectivas penalidades;
 - g) dispensa de pagamento dos tributos, pela definição das isenções fiscais;